

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A. SILVA LEAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
MATERIAL DE DEFESA, LDA

2024



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	2
ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	3
OBJETIVOS .....	3
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	4
AMBIENTE ORGANIZACIONAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.....	5
➤ Utilização responsável dos recursos .....	5
➤ Relacionamento Interpessoal e Responsabilidade Social .....	6
➤ Relações Externas .....	6
➤ Proteção de Dados Pessoais .....	6
➤ Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens .....	6
➤ Conflito de Interesses .....	7
➤ Prevenção da Corrupção.....	7
➤ Confidencialidade da Informação .....	7
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
REVISÃO .....	8
ENTRADA EM VIGOR .....	8



## **INTRODUÇÃO**

A A. Silva Leal é uma empresa portuguesa especializada na comercialização de material de defesa, segurança e proteção e presta um vasto leque de serviços associados.

Com uma longa experiência, de mais de 60 anos, orgulha-se de satisfazer criteriosamente as exigências dos nossos clientes, quer sejam entidades governamentais, quer sejam entidades privadas, nacionais ou internacionais.

Enquanto entidade de capital privado, no Setor da Defesa, a sua atividade requer o maior rigor, sigilo e transparência, conferindo a todos os que nela trabalham uma maior responsabilidade no que respeita à sua conduta e desempenho.

A ASL desenvolve todos os seus trabalhos com elevado profissionalismo, assegurando as ações e meios necessários à consecução dos seus objetivos.

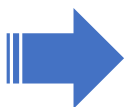
O presente código pretende estabelecer um conjunto de valores, princípios e práticas, que deverá ser adotado por todos os trabalhadores que integram o quadro de pessoal da ASL, consultores e prestadores de serviços, no decorrer das funções por estes desempenhadas.

No âmbito da nova geração de códigos de ética e conduta, que postula um novo paradigma de abordagem comportamental é privilegiada uma perspetiva essencialmente preventiva, de incentivo à adesão dos trabalhadores às regras de conduta nele enunciadas. Além da dimensão preventiva não deixa de ser também reconhecida a importância no reforço das normas legais em vigor.

Por se tratar de um instrumento de apoio à ação o seu conteúdo será revisto com a periodicidade necessária.



## ÂMBITO DE APLICAÇÃO



O Presente Código de Ética e Conduta aplica-se aos trabalhadores que integram o quadro de pessoal da ASL e seus colaboradores, independentemente da natureza das funções exercidas, da posição hierárquica, bem como do respetivo vínculo jurídico.



São considerados colaboradores da ASL, para efeitos de aplicação do presente Código de Ética e Conduta, os consultores, os prestadores de serviços externos, subcontratados ou outros intervenientes que habitualmente se relacionem no ambiente de trabalho da empresa na medida em que contribuem para prossecução da sua missão.



## OBJETIVOS

- Este Código pretende orientar os trabalhadores sobre o comportamento expectável em matéria de integridade no exercício das suas funções profissionais, designadamente nas relações internas entre trabalhadores.
- Constituir um referencial de conduta a observar pelos trabalhadores no seu relacionamento interno e externo, reforçar o respeito mútuo e a transparência nas relações com as diversas partes interessadas.
- Consolidar as bases de relacionamento entre trabalhadores, parceiros, promovendo a adoção dos princípios de atuação.
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.
- Responsabilizar, individual e coletivamente, os trabalhadores pelo compromisso para com a empresa.
- Assegurar uma gestão responsável, criteriosa e prudente.
- Contribuir para a afirmação da imagem institucional da empresa.



## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor, eficiência e ética, os trabalhadores devem pautar o exercício das suas funções no respeito pelos seguintes princípios:

- **Legalidade**

Os trabalhadores devem agir em conformidade com a lei e as orientações dos seus superiores hierárquicos, no âmbito das funções desempenhadas, de modo a dar cumprimento à legislação em vigor.

- **Imparcialidade e Independência**

Os trabalhadores devem assumir o compromisso de, em todas as situações, pautarem o seu desempenho com rigorosa objetividade e neutralidade, adotando uma postura imparcial perante matérias que possam envolver interesses, não descurando assim, os preceitos dos códigos deontológicos profissionais a que estejam sujeitos.

- **Igualdade**

Todos os cidadãos são iguais perante a lei devendo a entidade empregadora respeitar as particularidades individuais de cada um, sem discriminação de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, ou outra.

- **Responsabilidade**

Os trabalhadores devem adotar uma conduta responsável que os prestigie, bem como à entidade que representam. Devem evitar toda e qualquer atuação que comprometa a sua reputação ou da empresa na qual desempenham funções.



- **Competência**

Os trabalhadores, devem adotar em todas as circunstâncias um comportamento correto, tendo em vista os objetivos e missão da empresa.

Os trabalhadores devem desenvolver todos os trabalhos com elevado profissionalismo, assegurando as ações e meios necessários à prossecução dos seus objetivos.

- **Integridade**

Os trabalhadores não podem no exercício das suas funções, aceitar ou solicitar qualquer compensação, presentes, favor ou vantagem, comprometendo-se a usar a máxima lealdade.



## **AMBIENTE ORGANIZACIONAL E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

Os trabalhadores da ASL nas relações entre si, devem fomentar um bom ambiente de trabalho e promover a entreatajuda e o trabalho em equipa, adotando uma conduta norteada pelo respeito mútuo, profissionalismo, cordialidade e honestidade.

- **Utilização responsável dos recursos**

Os trabalhadores na medida das suas responsabilidades, devem assegurar a proteção, conservação e racionalização dos recursos disponibilizados, que devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos pela empresa e não para proveito pessoal ou de terceiros.

Os trabalhadores devem, no exercício das suas funções, implementar políticas de proteção do meio ambiente, adotando condutas que permitam a diminuição de resíduos, a separação dos lixos e sua reciclagem, a redução sempre que possível de gastos energéticos e do consumo de materiais consumíveis, entre outras de natureza semelhante, de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável.



➤ **Relacionamento Interpessoal e Responsabilidade Social**

Os trabalhadores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação mútua.

Os trabalhadores devem procurar de forma contínua e sustentada criar um clima organizacional de confiança e onde cada individuo tenha oportunidades de desenvolvimento profissional e pessoal.

Os trabalhadores no exercício das suas funções devem respeitar os valores da vida humana e da sua dignidade, pautando a respetiva conduta por valores éticos.

➤ **Relações Externas**

Os trabalhadores, perante clientes, fornecedores ou quaisquer outras entidades com as quais se relacionem, devem tratar com profissionalismo todos os assuntos que lhes sejam confiados, envidando todos os esforços para maximizar a satisfação dos vários intervenientes.

➤ **Proteção de Dados Pessoais**

Os trabalhadores que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais, devem assegurar que o seu tratamento é efetuado apenas no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos e que não ocorrerá transmissão desses dados para fins que não os expressamente determinados pela entidade empregadora de acordo com a legislação aplicável, comprometem-se a respeitar a vida privada dos titulares desses dados e a integridade dos mesmos, tendo sempre presente de que se trata de Informação considerada confidencial e, como tal, não pode ser transmitida a terceiros.

➤ **Ofertas, Gratificações, Benefícios e Vantagens**

Os trabalhadores não podem solicitar, receber ou aceitar, para si ou para terceiros, quaisquer ofertas, benefícios, compensações ou vantagens que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. É, no entanto, permitido a aceitação de bens de valor estimado inferior a 150 Euros, mantém-se, contudo, a ressalva, de que a aceitação dos bens não condicione a imparcialidade necessária.



➤ **Conflito de Interesses**

É vedada a prática de quaisquer atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflito de interesses.

Considera-se que existe conflito de interesses sempre que os trabalhadores tenham um interesse pessoal ou privado.

Os trabalhadores devem informar a entidade empregadora, sempre que no exercício das suas funções estejam perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses.

➤ **Prevenção da Corrupção**

Os trabalhadores devem atuar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, criminalidade económica e financeira, branqueamento de capitais, tráfico de influências, abuso de poder ou violação do dever de segredo.

➤ **Confidencialidade da Informação**

Os trabalhadores estão obrigados a guardar sigilo de todas as informações a que tiver acesso em virtude das suas funções, não podendo divulgar informações referentes à organização, métodos de produção ou negócios quer relativas à entidade empregadora, quer a terceiros que com esta contratem, quer a sociedades coligadas ou de alguma forma associadas, não podendo utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros na vigência da relação contratual e mesmo após a sua cessação, salvo se essa informação já tiver sido tornada pública, ou se encontrar publicamente disponível.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os Órgãos de Gestão da ASL comprometem-se a encorajar os trabalhadores a desempenhar as suas funções de forma eficiente e com qualidade, visando o desenvolvimento da responsabilidade e autonomia dos mesmos.

Os Órgãos de Gestão procuram, igualmente, assegurar relações de trabalho harmoniosas, promover o espírito de equipa, a motivação dos seus trabalhadores e o reconhecimento do mérito, num ambiente de plena afirmação do primado da competência e valorização dos trabalhadores.





## **REVISÃO**

O presente código deve ser revisto no período de quatro anos ou sempre que se verificarem factos que justifiquem a sua revisão.

## **ENTRADA EM VIGOR**

O Presente código entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão de gestão da ASL.

Lisboa, 30 de abril de 2024

A Gerência